



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PROVIMENTO Nº 108

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, na conformidade do que dispõe o art. 56. da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e tendo em vista a decisão constante do Processo nº 1165/69-DF, proferida na sessão de 11 de dezembro de 1974, resolve

MANTER no exercício das funções de Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, no período de 7 de janeiro de 1975 a 6 de janeiro de 1976, os seguintes Juizes Federais:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DR. JOSÉ BOLIVAR DE SOUZA - Juiz Federal da 1.^a Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA GUANABARA

DR. CARLOS AUGUSTO THIBAU GUIMARÃES - Juiz Federal da 6.^{ta} Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DR. ANTONIO FERNANDO PINHEIRO - Juiz Federal da 5.^a Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DR. VICTOR DE MAGALHÃES CARDOSO RANGEL JÚNIOR - Juiz Federal da 1.^{ta} Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DR. JOÃO GOMES MARTINS FILHO - Juiz Federal da 7.^a Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

DR. MILTON LUIZ PEREIRA - Juiz Federal da 1.^a Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DR. JOÃO CESAR LEITÃO KRIEGER - Juiz Federal da 3.^a Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DR. ADAUCTO JOSÉ DE MELLO - Juiz Federal da 3.^a Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DR. ARMINDO GUEDES DA SILVA - Juiz Federal da 1.^a Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

DR. ROBERTO DE QUEIROZ - Juiz Federal da 1.^a Vara

CUMpra-SE. PUBlique-SE. REGISTRE-SE.

Brasília, 13 de dezembro de 1974



MINISTRO MÁRCIO RIBEIRO
PRESIDENTE

adu. de D. de Justiça
de Janeiro de 1975
[Handwritten signature]